



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO Nº 104/95

Autor DARLEI GONCALVES BRAGA

Assunto "FICA O PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A CONSTRUIR UM POSTO DE SAUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Apresentado em	_____ de _____	de 19__
Rejeitado em	_____ de _____	de 19__
Aprovado em	_____ de _____	de 19__

Extraído o autógrafo em _____ de _____ de 19__

Subiu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de 19__ , pelo ofício n.º _____

Sancionado em _____ de _____ de 19__

Promulgado em _____ de _____ de 19__

Veto Parcial em _____ de _____ de 19__

" Total em _____ de _____ de 19__

Arquivado em _____ de _____ de 19__

Resolução n.º _____

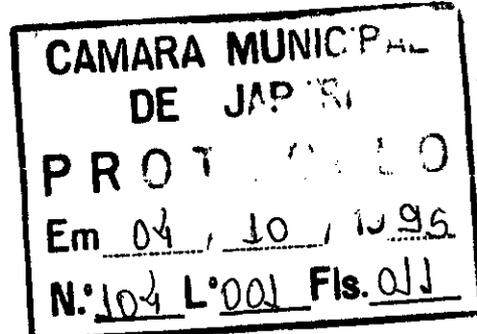
Publicado em _____ de _____ de 19__ no _____

Secretaria, Japeri _____ de _____ de 19__



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI



PROJETO DE LEI Nº

"Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer um Posto de Saúde e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERÍ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer um Posto de Saúde no bairro LAGOA DO SAPO, situado em Japerí.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Japerí, 04 de Outubro de 1995.

DARLEI GONÇALVES BRAGA

VEREADOR

VICE PRESIDENTE

LÍDER DO PL

~~LIDO NO EXPEDIENTE
Em 04/10/95~~

~~APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO
Em 06/11/95~~

~~APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO
Em 08/11/95~~



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 365/95-GP.

Japeri, 28 de dezembro de 1995.

Sr. Presidente,

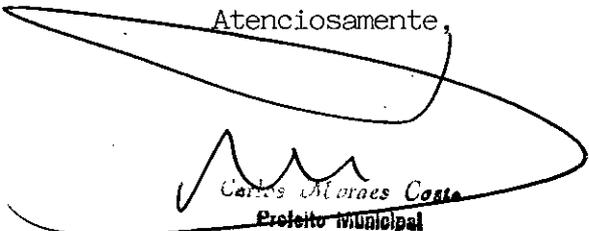
Conquanto louvável, não me foi possível sancionar os Projetos de Leis de autoria dos Edis Darlei G. Braga, Izabelias F. de Jesus, Valdeci A. Manço e João Inácio da Silva, conforme seguem em anexo.

De fato, o Legislativo Municipal ao pretender dispor sobre a autorização dada ao Executivo Municipal para construção de Obras que mencionam, incorreu na não observância da disponibilidade orçamentária.

De outro turno, oportuno observar que a temática dos projetos, são matérias de Indicação Legislativa, para inclusão no programa de governo.

São estes, Senhores Edis, os argumentos que formam a oposição de veto integral aos projetos em tela, o qual me permito, respeitosamente, devolver a elevada deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa.

Atenciosamente,



Carlos Moraes Costa
Prefeito Municipal

Ao Exmº Sr. Vereador

JOSE CARLOS MENEZES DE LIMA

MD. Presidente da Câmara Municipal de Japeri/RJ.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I

"Fica o Prefeito Municipal autorizado a construir uma Quadra de Esportes na Rua NEWTON, Eng^o Pedreira".

Autor: DARLEI GONÇALVES BRAGA

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA A SEGUINTE

L E I:

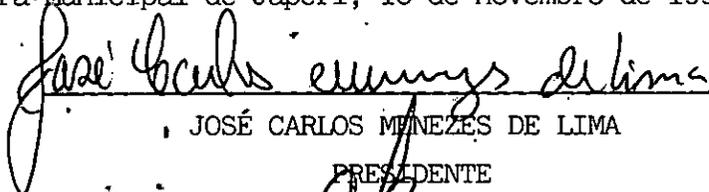
Art. 1^o - Fica o Prefeito Municipal autorizado a construir uma Quadra de Esportes na Rua NEWTON, situado em Engenheiro Pedreira.

Art. 2^o - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria do orçamento em vigor.

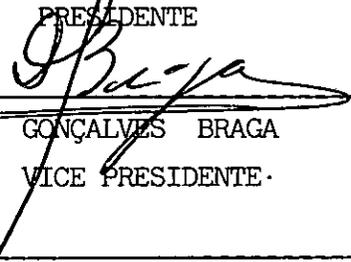
Art. 3^o - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4^o - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Japeri, 10 de novembro de 1995.



JOSÉ CARLOS MENEZES DE LIMA
PRESIDENTE



DARLEI GONÇALVES BRAGA
VICE PRESIDENTE

RENATO SILVA DOS SANTOS
1^o SECRETÁRIO



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I

"Autoriza construção de abrigos".

Autor: JOÃO INÁCIO DA SILVA

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS
APROVA A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a manter entendimentos com as empresas de ônibus que trafegam no município para construção de abrigos para os usuários.

§ 1º - Os abrigos deverão ser padronizados, obedecendo as especificações quanto ao comprimento, largura e altura fornecidos pela Prefeitura Municipal.

§ 2º - Compete também a Prefeitura determinar os locais onde ocorrerão as construções, respeitados, sempre que possível, os locais onde os ônibus já param costumeiramente.

Art. 2º - A fim de fazer face as despesas decorrentes da construção, poderão os abrigos conter publicidades, obedecidas as posturas municipais e respeitada a planta de construção fornecida pela Prefeitura da qual deverá constar como e onde as publicidades serão feitas.

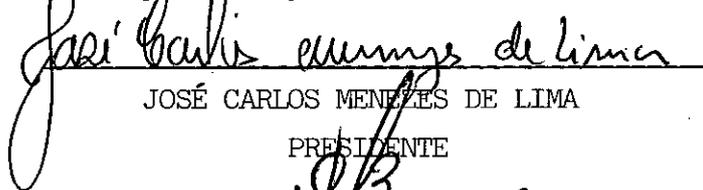
Parágrafo Único - A empresa ou empresas de transporte responsável pela construção de abrigo poderá explorá-lo por um período, a critério da Prefeitura, suficiente para ressarcimento dos gastos.

Art. 3º - O Poder Executivo deverá num prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta lei, estabelecer as normas necessárias para seu cumprimento.

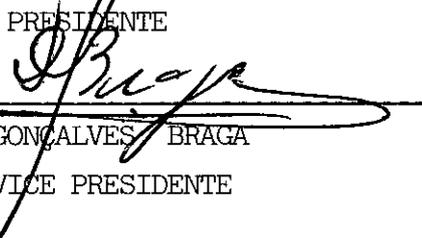
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Japeri, 03 de Outubro de 1995.



JOSÉ CARLOS MENDES DE LIMA
PRESIDENTE



DARLEI GONÇALVES BRAGA
VICE PRESIDENTE

RENATO SILVA DOS SANTOS

1º SECRETÁRIO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO
FINANCEIRA
E TOMADA DE CONTA

Projeto n: 104/95

Autor: DALET GONÇALVES BRAGA

Na Relator
Designo Relator o Vereador

Waldo
Waldo Afonso Moraes

Em _____ / _____ / _____

Waldo

Presidente

O Projeto em tela de autoria do VEREADOR DARLET GONÇALVES BRAGA, cuja ementa é: "FICA O PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A FAZER UM POSTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, _____ / _____ / _____

Waldo
Waldo Afonso Moraes
Relator

Waldo

Membro

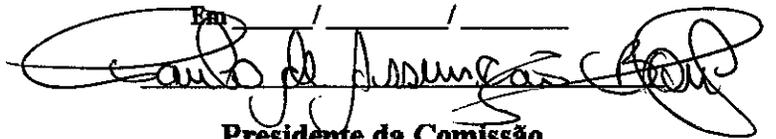
Marcos
Marcos de Almeida
Membro

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto n:

Autor: VEREADOR DARLEI GONÇALVES BRAGA

Designo Relator o Vereador

Em _____ / _____ / _____

Presidente da Comissão

O Projeto em tela, de autoria do _____

VEREADOR DARLEI GONÇALVES BRAGA

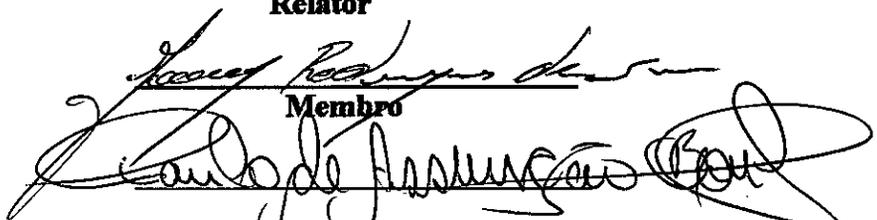
_____, cuja ementa é "FICA O PREFEITO MUNICIPAL
AUTORIZADO A FAZER UM POSTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

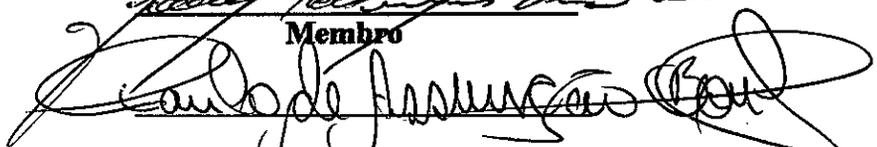
Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo .

Japeri, ____ / ____ / ____

Relator


Membro


Membro